



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO DA  
JUSTIÇA DE 15/10/11  
★

## INSTRUÇÃO CONJUNTA N.º 001/2011 – CJRMB/CJCI

As Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras DAHIL PARAENSE DE SOUZA, Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, e MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Corregedora de Justiça das Comarca do Interior, no uso das suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** que a decisão proferida nos autos nº 2011.7.001723-6 determinou a retirada da opção “CADASTRAMENTO DE PROCESSOS” na ferramenta “CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO” do Sistema de Gestão de Processos SAPXXI;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da decisão referida, em caso de necessidade de cadastramento de processos, a providência deve ser autorizada pela Corregedoria de Justiça, mediante requerimento expresso a ser formulado pelo magistrado responsável pela Unidade Judiciária interessada; e

**CONSIDERANDO** que a regra intensifica a segurança nas inclusões de processos nos Sistemas de Gestão de Processos em uso no Poder Judiciário paraense, evitando-se eventual irregularidade na distribuição de feitos, todavia, a decisão supra alcança apenas o sistema SAPXXI.

### **RESOLVEM:**

Art. 1º - Determinar que seja indisponibilizada a opção “CADASTRAMENTO DE PROCESSOS” em todos os sistemas de gestão informatizados de processos do 1º grau e juizados especiais (LIBRA, SAPXXI e PROJUD), tendo em vista que a inclusão de processos nos referidos sistemas, em regra, é de ser feita pela via da DISTRIBUIÇÃO.

Art. 2º - Em caso de necessidade de se incluir autos de processo em qualquer dos sistemas informatizados mediante o “CADASTRAMENTO DE PROCESSOS”, a providência deve ser



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

precedida de autorização expressa por parte da Corregedoria de Justiça a que estiver vinculada a Unidade Judiciária interessada.

Art. 3º – A autorização referida no artigo anterior deverá ser emitida mediante requerimento fundamentado e subscrito pelo magistrado responsável pela Unidade Judiciária interessada.

Art. 4º. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência à Secretaria de Informática do TJ/PA.  
Publique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de julho de 2011.

*Dahil Paraense de Souza*

**Desª. DAHIL PARAENSE DE SOUZA**

**Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém**

*Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos*

**Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior**